

Processo n.: @RLI 21/00244889

Assunto: Inspeção sobre supostas irregularidades relacionados à queda da ombreira da barragem de contenção à salinização da água

Responsável: Rafael Luiz Pinto

Unidade Gestora: Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí - SEMASA

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 116/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste TCE), os procedimentos adotados pelo Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA - em relação à reparação, de forma definitiva, da barragem de contenção da cunha salina daquela autarquia.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA.

3. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 46, IV, da Resolução n. TC-09/2002.

Ata n.: 2/2023

Data da Sessão: 01/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC